



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.440, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.937.000,00 (Dois milhões novecentos e trinta e sete mil reais) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

Art. 2º – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 2.362.000,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais), terão como fonte de Recursos, o Superávit Financeiro conforme o Inciso I § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

23.001	SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
27.122.0005.2335	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
Suplementação		
319004 15000000	Contratação por Tempo Determinado	822.000,00
319011 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	860.000,00
319013 15000000	Obrigações Patronais	450.000,00
319094 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhista	70.000,00
319113 15000000	Obrigações Patronais - RPPS	30.000,00
335043 15000000	Subvenções Sociais	5.000,00
339014 15000000	Diárias Civil	10.000,00
339030 15000000	Material de Consumo	20.000,00
339036 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
339039 15000000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	50.000,00
339048 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
449052 15000000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

Art. 3º – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais) terão como fonte de Recursos, a Anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS
Gabinete do Prefeito

23.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
27.122.0005.2335	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
Suplementação		
319011 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	570.000,00
Anulação		
22.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0002.2324	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
319011 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas	380.000,00
Anulação		
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0004.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
319011 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	190.000,00
23.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
2.781.300.04.2334	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROMOÇÕES DO LAZER	
Suplementação		
469.500.10.2278	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
449052 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Anulação		
335043 15000000	Subvenções Sociais	5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 26 de fevereiro de 2025.


Reus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.440, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.440, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.937.000,00 (Dois milhões novecentos e trinta e sete mil reais) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

Art. 2º – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 2.362.000,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais), terão como fonte de Recursos, o Superávit Financeiro conforme o Inciso I § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

23.001	SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
27.122.0005.2335	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
Suplementação		
319004 15000000	Contratação por Tempo Determinado	822.000,00
319011 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	860.000,00
319013 15000000	Obrigações Patronais	450.000,00
319094 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhista	70.000,00
319113 15000000	Obrigações Patronais - RPPS	30.000,00
335043 15000000	Subvenções Sociais	5.000,00
339014 15000000	Diárias Civil	10.000,00
339030 15000000	Material de Consumo	20.000,00
339036 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
339039 15000000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	50.000,00
339048 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
449052 15000000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

Art. 3º – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais) terão como fonte de Recursos, a Anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.





Estado de Mato Grosso do Sul
 Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS
 Gabinete do Prefeito

23.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
27.122.0005.2335	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
Suplementação		
319011 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	570.000,00
Anulação		
22.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0002.2324	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
319011 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas	380.000,00
Anulação		
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0004.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
319011 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	190.000,00
23.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
2.781.300.04.2334	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROMOÇÕES DO LAZER	
Suplementação		
469.500.10.2278	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
449052 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Anulação		
335043 15000000	Subvenções Sociais	5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 26 de fevereiro de 2025.

Reus Antonio Sabedotti Fornari
 Prefeito Municipal

